



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

Ata da 6ª Reunião Ordinária de 2023 do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal de Sergipe, realizada em 26 de julho de 2023.

1 Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, de modo presencial,  
2 no Miniauditório do CCET, reuniu-se, em caráter ordinário, mediante prévia convocação, o Conselho do Centro  
3 de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal de Sergipe, sob a presidência do Diretor do CCET,  
4 **Prof. Roberto Rodrigues de Souza**, tendo participado da sessão os seguintes conselheiros: **Acácia Maria dos**  
5 **Santos Melo** (Chefe/DQI), **Bruno Luís de Almeida Santos** (Subchefe/DMA), **Carlo Pietro Souza da Silva** (Rep.  
6 Docente), **Cleiton Rodrigues de Vasconcelos** (Chefe/DEPRO), **Denise Conceição de Gois Santos Michelin**  
7 (Rep. Docente), **Diego Fonseca Bispo** (Rep. Técnico), **Eliana Midori Sussuchi** (Vice-Presidente/CCET), **Higor**  
8 **Sérgio Dantas de Argôlo** (Chefe/DEC), **Jânio Coutinho Canuto** (Subchefe/DCOMP), **Jefferson Arlen Freitas**  
9 (Chefe/DEAM), **José Aguiar dos Santos Junior** (Chefe/DMEC), **José Kaio Max Alves do Rêgo** (Chefe/DCEM),  
10 **Laélia Pumilla Botelho Campos dos Santos** (Chefe/DFI), **Luiz Alberto Vedana** (Chefe/DGEOL), **Marcelo**  
11 **Augusto Gutierrez Carneossi** (Chefe/DTA), **Oscar Alberto Zanabria Sotomayor** (Chefe/DEL), **Paulo**  
12 **Henrique Leite Quintela** (Chefe/DEQ), **Simone de Cássia Silva** (Rep. Docente), **Tatiana Pacheco Nunes** (Rep.  
13 Docente) e **Yuri Carvalho Bastos Souza** (Rep. Técnico). Estiveram ausentes, sem representação suplente, os  
14 conselheiros **Oscar Felipe Falcão Raposo** (Chefe/DECAT) e **Rosivânia da Paixão Silva Oliveira** (Chefe/DEPET).  
15 Está sem representação vigente a representação discente. Na condição de ouvinte, esteve presente na reunião  
16 Maria de Lara Palmeira de Macedo Arguelho (DQI). Havendo quórum, deu-se início à reunião com a aprovação  
17 da pauta de convocação inicial. Por concordância unânime, foram aprovadas as seguintes alterações: inclusão  
18 do item 8 - *Consulta acerca da adesão do servidor Demerson Galvão Colaço (DFI) ao Programa de Gestão de*  
19 *Desempenho (PGD) [Processo Eletrônico nº 23113.028776/2023-17. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de*  
20 *Souza]*, do item 9 - *Consulta acerca da adesão da servidora Daniela de Santana Fontes (DGEOL) ao Programa*  
21 *de Gestão de Desempenho (PGD) [Processo Eletrônico nº 23113.028907/2023-66. Relator: Prof. Roberto*  
22 *Rodrigues de Souza]*, e do item 10 - *Apreciação e homologação de ad referendum acerca da criação da*  
23 *Empresa Júnior do Departamento de Engenharia de Petróleo (PETROROYAL) [Processo Eletrônico nº*  
24 *23113.014500/2023-51. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza]*. Após alterações, a pauta foi aprovada  
25 como segue: **Item 1** - Informes da Direção de Centro; **Item 2** - Apreciação e deliberação acerca da ata da 5ª  
26 Reunião Ordinária de 2023 do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia; **Item 3** - Apreciação e  
27 deliberação acerca da prestação de contas 2022 da Empresa Júnior de Engenharia de Produção (ProdUp)  
28 [Processo Eletrônico nº 23113.016428/2023-05. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza]; **Item 4** -  
29 Apreciação e deliberação acerca do 4º relatório de atividades de Doutorado da Profa. Michelline Nei Bomfim  
30 de Santana Freitas (DEC) [Processo Eletrônico nº 23113.017351/2023-82. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de  
31 Souza]; **Item 5** - Apreciação e deliberação acerca do 4º e do 5º relatório de atividades de Doutorado do Prof.  
32 Marcelo Coelho de Sá (DECAT) [Processo Eletrônico nº 23113.000317/2020-37. Relator: Prof. Roberto  
33 Rodrigues de Souza]; **Item 6** - Notificação acerca de adesão ao Programa de Professor Voluntário [Processos  
34 Eletrônicos nº 23113.023703/2023-39 (DCOMP); 23113.022541/2023-11 (DMA); 23113.026577/2023-74  
35 (DMA); 23113.024170/2023-11 (DMA)]; **Item 7** - Consulta acerca da adesão do servidor Erickson Santos de  
36 Alcântara (CCET) ao Programa de Gestão de Desempenho (PGD) [Processo Eletrônico nº 23113.028109/2023-  
37 34. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza]; **Item 8** - Consulta acerca da adesão do servidor Demerson  
38 Galvão Colaço (DFI) ao Programa de Gestão de Desempenho (PGD) [Processo Eletrônico nº  
39 23113.028776/2023-17. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza]; **Item 9** - Consulta acerca da adesão da  
40 servidora Daniela de Santana Fontes (DGEOL) ao Programa de Gestão de Desempenho (PGD) [Processo  
41 Eletrônico nº 23113.028907/2023-66. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza]; **Item 10** - Apreciação e  
42 homologação de *ad referendum* acerca da criação da Empresa Júnior do Departamento de Engenharia de  
43 Petróleo (PETROROYAL) [Processo Eletrônico nº 23113.014500/2023-51. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de  
44 Souza]; **Item 11** - O que ocorrer. Após aprovação da pauta, iniciou-se a reunião colocando em discussão o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

45 primeiro item. **1 – Informes da Direção de Centro – a)** O Prof. Roberto Rodrigues de Souza, Presidente do  
46 conselho do CCET, fez os seguintes informes: a) Lembrou que os Departamentos devem atentar para o  
47 preenchimento do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) até o dia 11 de agosto, o objetivo é que se  
48 planeje as possibilidades de afastamento com a previsão de saídas e cursos no ano de 2024. **b)** Comunicou  
49 que as eleições para o CONSU E CONEPE serão realizadas amanhã e que é importante ter atenção na escolha  
50 dos representantes. **c)** Informou que saiu o Edital N° 01/2023/CCET que tem por objetivo submissão de  
51 propostas de profissionais efetivos (docentes e técnico-administrativos) vinculados ao Centro para atualização  
52 ou adesão de Modalidades no Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Ações na área de Ciências e  
53 Tecnologia (Convênio n° 2648.085/2002-UFS) deverá sair na próxima semana. **d)** Alertou para que os  
54 Departamentos tenham cuidado com a Reforma Curricular em relação as exigências dos Conselhos para que  
55 os alunos não sejam prejudicados. Em continuidade, deu-se início ao item subsequente da ordem de trabalho.

56 **2 – Apreciação e deliberação acerca da ata da 5ª Reunião Ordinária de 2023 do Conselho do Centro de**  
57 **Ciências Exatas e Tecnologia** – O Presidente da Sessão colocou em discussão a apreciação da ata da 5ª  
58 Reunião Ordinária de 2023 do Conselho do CCET, realizada no dia 31 de maio. O Prof. Roberto informou que  
59 o documento já havia sido disponibilizado previamente para considerações e sugestões de ajustes dos  
60 conselheiros. Não havendo quem quisesse discutir, a referida ata, posta em votação, foi aprovada por  
61 unanimidade sem alterações, passando-se ao próximo item de pauta. **3 – Apreciação e deliberação acerca**  
62 **da prestação de contas 2022 da Empresa Júnior de Engenharia de Produção (ProdUp) [Processo**  
63 **Eletrônico n° 23113.016428/2023-05. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza]** - O Prof. Roberto Souza,  
64 relator do processo, leu seu parecer como segue: "PARECER N° 40/2023/CCET/UFS. PROCESSO N°  
65 23113.016428/2023-05. INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. ASSUNTO:  
66 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2022 DA EMPRESA JÚNIOR DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. PARTE I – PEÇAS DO  
67 PROCESSO: O Processo Eletrônico n° 23113.016428/2023-05 possui 97 páginas, além deste parecer do Relator,  
68 Prof. Dr. Roberto Rodrigues de Souza, do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia –  
69 CCET/UFS. PARTE II – ANÁLISE E PARECER: O presente processo refere-se à prestação de contas do ano de 2022  
70 da Empresa Júnior de Engenharia de Produção (PRODUP), conforme previsto na Resolução n°  
71 53/2013/CONEPE. Conforme disposto na norma supracitada, entende-se por regime financeiro das Empresas  
72 Juniores o conjunto de procedimentos de controle escritural e contábil, adaptados às peculiaridades da  
73 Empresa Júnior, destinados a apurar todo o fluxo de receitas e despesas do exercício financeiro, pertencendo  
74 ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele empenhadas. De acordo com o Art. 37,  
75 §1º, da mencionada resolução, "o exercício financeiro coincidirá com o ano civil, estendendo-se de 1º de janeiro  
76 a 31 de dezembro, ocasião em que deverão ser apurados e demonstrados os resultados financeiro, contábil e  
77 patrimonial da empresa, por meio de relatório de prestação de contas [...]". Com base na documentação  
78 apresentada, comprova-se que, entre receitas e despesas da empresa, em 2022, o saldo final no balanço  
79 financeiro de 2022 foi de R\$ 3.387,76. Diante do exposto, e: Considerando que a Empresa Júnior apresentou  
80 notas e documentos comprobatórios de receitas e despesas do ano de 2022; e° Considerando que o Conselho  
81 do Departamento de Engenharia de Produção aprovou a prestação de contas em tela Somos de parecer  
82 FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas da Empresa Júnior de Engenharia de Produção (PRODUP)  
83 referente ao ano de 2022. Este é o nosso parecer salvo melhor juízo". Após a leitura, o parecer foi posto em  
84 discussão. Não havendo quem quisesse discutir, entrou-se em regime de votação. Em votação, o parecer,  
85 favorável ao afastamento para Licença Capacitação do professor Alberto Costa Neto, foi aprovado por  
86 unanimidade. Em seguida, passou-se ao item seguinte da pauta. **4 – Apreciação e deliberação acerca do 4º**  
87 **relatório de atividades de Doutorado da Profa. Michelline Nei Bomfim de Santana Freitas (DEC)**  
88 **[Processo Eletrônico n° 23113.017351/2023-82. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza]** – O Prof.  
89 Roberto Souza, relator do processo, leu seu parecer como segue: "PARECER N°: 38/2023/CCET/UFS. PROCESSO  
90 N° 23113.009004/2020-34. INTERESSADO: MICHELLINE NEI BOMFIM DE SANTANA FREITAS. ASSUNTO:  
91 RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE DOUTORADO. PARTE I – PEÇAS DO PROCESSO: O Processo Eletrônico n°  
92 23113.009004/2020-34 possui 261 páginas, além deste parecer do Relator Prof. Dr. Roberto Rodrigues de  
93 Souza, do Conselho do Centro do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET/UFS. PARTE II – ANÁLISE E



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

94 PARECER: O processo trata do afastamento da professora Michelline Nei Bomfim de Santana Freitas, do  
95 Departamento de Engenharia Civil, durante o período de 15 de março de 2021 a 29 de fevereiro de 2024, para  
96 realização de Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais na Universidade Federal de Sergipe, na cidade  
97 de São Cristóvão, Sergipe, Brasil. O processo foi devidamente instruído e tramitou nas instâncias institucionais  
98 pertinentes, culminando com a Portaria nº 174, de 08 de fevereiro de 2021, do Gabinete do Reitor, autorizando  
99 o afastamento para Pós-Graduação Strictu Sensu da requerente [pág. 134]. Em atendimento aos Arts. nº 26 e  
100 27, da Resolução nº 24/2019/CONSU, o Conselho de Centro deve realizar o acompanhamento dos relatórios  
101 semestrais de atividades dos docentes afastados. Conforme previsto na norma vigente, o presente processo  
102 foi devidamente encaminhado ao Conselho do CCET para validação do quinto relatório de atividades da  
103 docente no curso de pós-graduação supracitado (0195161). O relatório apresenta que, no período  
104 correspondente, as atividades seguiram como planejadas e dentro do cronograma previsto pelo programa de  
105 pós-graduação. O relatório foi analisado e aceito pela Chefia do Departamento de Engenharia Civil e pela  
106 Supervisão Acadêmica Interna. Diante do exposto, e: ° Considerando que o relatório apresenta descrições  
107 satisfatórias das atividades realizadas no período correspondente; ° Considerando que a Chefia Departamental  
108 e a Supervisão Acadêmica validaram o respectivo relatório; e ° Considerando que a documentação apresentada  
109 atende às normas da Universidade Federal de Sergipe e legislação vigente, Somos de parecer FAVORÁVEL à  
110 validação do quinto relatório de atividades de Doutorado da professora Michelline Nei Bomfim de Santana  
111 Freitas, do Departamento de Engenharia Civil. Este é o nosso parecer salvo melhor juízo". Após a leitura, o  
112 parecer foi posto em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, entrou-se em regime de votação. Em  
113 votação, o parecer, favorável ao afastamento para Licença Capacitação do professor Alberto Costa Neto, foi  
114 aprovado por unanimidade. Logo após, Continuou-se, em seguida, com o próximo ponto da pauta. 5 –  
115 **Apreciação e deliberação acerca do 4º e do 5º relatório de atividades de Doutorado do Prof. Marcelo**  
116 **Coelho de Sá (DECAT) [Processo Eletrônico nº 23113.000317/2020-37. Relator: Prof. Roberto Rodrigues**  
117 **de Souza]** - O Prof. Roberto Souza, relator do processo, leu seu parecer como segue: "PARECER Nº  
118 39/2023/CCET/UFS. PROCESSO Nº 23113.000317/2020-37. INTERESSADO: MARCELO COELHO DE SA.  
119 ASSUNTO: RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE DOUTORADO. PARTE I – PEÇAS DO PROCESSO: O Processo  
120 Eletrônico nº 23113.000317/2020-37 possui 183 páginas, além deste parecer do Relator Prof. Dr. Roberto  
121 Rodrigues de Souza, do Conselho do Centro do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET/UFS. PARTE II  
122 – ANÁLISE E PARECER: O processo trata do afastamento do professor Marcelo Coelho de Sá, do Departamento  
123 de Estatística e Ciências Atuariais, durante o período de 02 de março de 2020 a 01 de março de 2024, para  
124 realização de Doutorado em Demografia na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal,  
125 Rio Grande do Norte, Brasil. O processo foi devidamente instruído e tramitou nas instâncias institucionais  
126 pertinentes, culminando com a Portaria nº 134, de 13 de fevereiro de 2020, do Gabinete do Reitor, autorizando  
127 o afastamento para Pós-Graduação Strictu Sensu do requerente [pág. 64]. Em atendimento aos Arts. nº 26 e  
128 27, da Resolução nº 24/2019/CONSU, o Conselho de Centro deve realizar o acompanhamento dos relatórios  
129 semestrais de atividades dos docentes afastados. Conforme previsto na norma vigente, o presente processo  
130 foi devidamente encaminhado ao Conselho do CCET para validação dos quarto e quinto relatórios de  
131 atividades do docente no curso de pós-graduação supracitado (0154562). O relatório comprova que, no período  
132 correspondente, as atividades seguiram conforme planejadas e dentro do cronograma previsto pelo programa  
133 de pós-graduação. O relatório foi analisado e aceito pela Chefia do Departamento de Estatística e Ciências  
134 Atuariais e pela Supervisão Acadêmica Interna. Diante do exposto, e: ° Considerando que o relatório apresenta  
135 descrições satisfatórias das atividades realizadas no período correspondente; Considerando que a Chefia  
136 Departamental e a Supervisão Acadêmica validaram o respectivo relatório; e Considerando que a  
137 documentação apresentada atende às normas da Universidade Federal de Sergipe e legislação vigente, Somos  
138 de parecer FAVORÁVEL à validação dos quarto e quinto relatórios de atividades de Doutorado do professor  
139 Marcelo Coelho de Sá, do Departamento de Estatística e Ciências Atuariais. Este é o nosso parecer salvo melhor  
140 juízo". Após a leitura, o parecer foi posto em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, entrou-se em  
141 regime de votação. Em votação, o parecer, favorável ao afastamento para Licença Capacitação do professor  
142 Alberto Costa Neto, foi aprovado por unanimidade. Em continuidade, deu-se início ao item subsequente. 6 –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

143 **Notificação acerca de adesão ao Programa de Professor Voluntário [Processos Eletrônicos nº**  
144 **23113.023703/2023-39 (DCOMP); 23113.022541/2023-11 (DMA); 23113.026577/2023-74 (DMA);**  
145 **23113.024170/2023-11 (DMA)]** – O Prof. Roberto Souza, Presidente da Sessão, registrou as seguintes  
146 notificações de adesão ao Programa de Professor Voluntário: **a) PARECER Nº 33/2023/CCET/UFS. PROCESSO**  
147 **Nº 23113.023703/2023-39. INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO. ASSUNTO: ADESÃO AO**  
148 **PROGRAMA DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO. 1. ANÁLISE: O presente processo trata acerca da adesão do(a)**  
149 **interessado(a) Sálvio Roberto Freitas Reis ao Programa de Professor Voluntário (PPVOL) da Universidade**  
150 **Federal de Sergipe, para atuação no Departamento de Computação, durante o período 05/06/2023 a**  
151 **07/10/2023. No processo em tela, constam todas as informações necessárias à elaboração do termo de adesão,**  
152 **como exigido na Resolução nº 23/2016/CONEPE, que normatiza o PPVOL no âmbito da Universidade Federal**  
153 **de Sergipe. Ademais, observa-se que: i. a proposta de trabalho apresentada pelo(a) requerente é compatível**  
154 **com sua formação acadêmica; ii. a proposição foi devidamente analisada e aprovada ad referendum pela chefia**  
155 **do Departamento de Computação; e iii. a documentação apresentada atende às normas da Universidade**  
156 **Federal de Sergipe e legislação vigente. 2. NOTIFICAÇÃO Diante do exposto, registramos a NOTIFICAÇÃO ao**  
157 **Conselho do CCET dos termos apresentados no presente processo em sua próxima reunião ordinária. b)**  
158 **PARECER Nº 37/2023/CCET/UFS. PROCESSO Nº 23113.022541/2023-11. INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE**  
159 **MATEMÁTICA. ASSUNTO: ADESÃO AO PROGRAMA DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO. 1. ANÁLISE: O presente**  
160 **processo trata acerca da adesão do(a) interessado(a) Luiz Carlos da Silva Sobral ao Programa de Professor**  
161 **Voluntário (PPVOL) da Universidade Federal de Sergipe, para atuação no Departamento de Matemática,**  
162 **durante o período 17/07/2023 a 14/10/2023.. No processo em tela, constam todas as informações necessárias**  
163 **à elaboração do termo de adesão, como exigido na Resolução nº 23/2016/CONEPE, que normatiza o PPVOL**  
164 **no âmbito da Universidade Federal de Sergipe. Ademais, observa-se que: i. a proposta de trabalho apresentada**  
165 **pelo(a) requerente é compatível com sua formação acadêmica; ii. a proposição foi devidamente analisada e**  
166 **aprovada ad referendum pela chefia do Departamento de Computação; e iii. a documentação apresentada**  
167 **atende às normas da Universidade Federal de Sergipe e legislação vigente. 2. NOTIFICAÇÃO Diante do exposto,**  
168 **registramos a NOTIFICAÇÃO ao Conselho do CCET dos termos apresentados no presente processo em sua**  
169 **próxima reunião ordinária. c) PARECER Nº 36/2023/CCET/UFS. PROCESSO Nº 23113.026577/2023-74.**  
170 **INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA. ASSUNTO: ADESÃO AO PROGRAMA DE PROFESSOR**  
171 **VOLUNTÁRIO. 1. ANÁLISE: O presente processo trata acerca da adesão do(a) interessado(a) Gilvan de Jesus**  
172 **Piropo ao Programa de Professor Voluntário (PPVOL) da Universidade Federal de Sergipe, para atuação no**  
173 **Departamento de Matemática, durante o período 17/07/2023 a 14/10/2023.. No processo em tela, constam**  
174 **todas as informações necessárias à elaboração do termo de adesão, como exigido na Resolução nº**  
175 **23/2016/CONEPE, que normatiza o PPVOL no âmbito da Universidade Federal de Sergipe. Ademais, observa-**  
176 **se que: i. a proposta de trabalho apresentada pelo(a) requerente é compatível com sua formação acadêmica;**  
177 **ii. a proposição foi devidamente analisada e aprovada ad referendum pela chefia do Departamento de**  
178 **Computação; e iii. a documentação apresentada atende às normas da Universidade Federal de Sergipe e**  
179 **legislação vigente. 2. NOTIFICAÇÃO Diante do exposto, registramos a NOTIFICAÇÃO ao Conselho do CCET dos**  
180 **termos apresentados no presente processo em sua próxima reunião ordinária. d) PARECER Nº**  
181 **35/2023/CCET/UFS. PROCESSO Nº 23113.024170/2023-11. INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA.**  
182 **ASSUNTO: ADESÃO AO PROGRAMA DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO. 1. ANÁLISE: O presente processo trata**  
183 **acerca da adesão do(a) interessado(a) Júlio César Gandarela Rezende ao Programa de Professor Voluntário**  
184 **(PPVOL) da Universidade Federal de Sergipe, para atuação no Departamento de Matemática, durante o período**  
185 **10/07/2023 a 14/10/2023.. No processo em tela, constam todas as informações necessárias à elaboração do**  
186 **termo de adesão, como exigido na Resolução nº 23/2016/CONEPE, que normatiza o PPVOL no âmbito da**  
187 **Universidade Federal de Sergipe. Ademais, observa-se que: i. a proposta de trabalho apresentada pelo(a)**  
188 **requerente é compatível com sua formação acadêmica; ii. a proposição foi devidamente analisada e aprovada**  
189 **ad referendum pela chefia do Departamento de Computação; e iii. a documentação apresentada atende às**  
190 **normas da Universidade Federal de Sergipe e legislação vigente. 2. NOTIFICAÇÃO Diante do exposto,**  
191 **registramos a NOTIFICAÇÃO ao Conselho do CCET dos termos apresentados no presente processo em sua**

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

192 *próxima reunião ordinária.* Após as notificações, passou-se ao item seguinte da pauta. **7 – Consulta acerca da**  
193 **adesão do servidor Erickson Santos de Alcântara (CCET) ao Programa de Gestão de Desempenho (PGD)**  
194 **[Processo Eletrônico nº 23113.028109/2023-34. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza]** – O Prof.  
195 Roberto Souza, relator do processo, leu sua análise, como segue: "ANÁLISE Nº 3/2023/CCET/UFS. PROCESSO  
196 Nº 23113.028109/2023-34. INTERESSADO: ERICKSON SANTOS DE ALCÂNTARA. ASSUNTO: ADESÃO AO  
197 PROGRAMA DE GESTÃO DE DESEMPENHO (PGD). 1. PEÇAS DO PROCESSO: Formulário de solicitação de  
198 adesão ao PGD [pg. 1-2]; Termo de ciência e responsabilidade [pg. 3]; Certificado de capacitação do servidor  
199 [pg. 4-5]; e Certificado de capacitação da chefia imediata [pg. 6-7]. 2. RELATO: O presente processo refere-se  
200 à solicitação de adesão do servidor Erickson Santos de Alcântara, assistente em administração, lotado no  
201 Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, ao Programa de Gestão de Desempenho (PGD) da Universidade  
202 Federal de Sergipe na modalidade teletrabalho em regime parcial. A fim de garantir lisura do processo, a  
203 análise do pedido está fundamentada nos seguintes aspectos: a. Normas vigentes: A adesão do servidor  
204 Erickson Santos de Alcântara ao PGD atende às normas vigentes aplicáveis, como o Decreto nº 11.072/2022, a  
205 Resolução nº 46/2022/CONSU e a Instrução Normativa nº 03/2023/PROGEP. A proposta está em conformidade  
206 com os requisitos estabelecidos por tais regulamentações, garantindo a legalidade e a legitimidade do pleito.  
207 b. Cumprimento dos requisitos básicos: A adesão do servidor Erickson Santos de Alcântara ao PGD cumpre os  
208 requisitos básicos estabelecidos, uma vez que o servidor não se encontra em regime de jornada flexibilizada,  
209 desempenha atividades mensuráveis pelo cumprimento de metas e não exerce atividades diretamente  
210 relacionadas à execução de serviços essenciais. c. Compatibilidade das atividades: As atividades desenvolvidas  
211 pelo servidor Erickson Santos de Alcântara são plenamente compatíveis com a modalidade de teletrabalho  
212 parcial. Considerando a natureza das tarefas desempenhadas, bem como as ferramentas tecnológicas  
213 disponíveis, é possível realizar as atividades de forma eficiente e produtiva em um ambiente remoto. O servidor  
214 desempenhará suas atividades na modalidade de teletrabalho por meio do gerenciamento dos sistemas SEI,  
215 SIPAC, SIGRH, SIGAA, SIGADIM, DAFFY, GLPI, ForPDI, Compras.Gov, Portal SIPEC, e-aud, e-mail institucional,  
216 redes sociais em geral e outros. A adesão ao teletrabalho parcial pode proporcionar maior flexibilidade e  
217 autonomia ao servidor, sem comprometer a qualidade e a eficácia de seu trabalho. d. Atendimento ao público:  
218 A adesão do servidor Erickson Santos de Alcântara ao teletrabalho parcial não implicará prejuízos ao  
219 atendimento ao público no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia. A unidade permanecerá em funcionamento  
220 com atendimento presencial, garantindo a continuidade das atividades e a oferta dos serviços de forma  
221 adequada aos usuários. Dessa forma, a solicitação não afetará negativamente a prestação dos serviços  
222 presenciais. e. Benefícios ao servidor e à instituição: A adesão do servidor Erickson Santos de Alcântara ao  
223 teletrabalho parcial trará benefícios tanto para o servidor quanto para a Universidade Federal de Sergipe. O  
224 teletrabalho parcial oferece ao servidor a oportunidade de conciliar suas responsabilidades profissionais e  
225 pessoais de forma mais equilibrada, o que pode resultar em uma maior satisfação, bem-estar e motivação no  
226 trabalho. Além disso, a modalidade proposta contribui para a otimização dos recursos institucionais, como  
227 espaços físicos, e pode promover a eficiência e a produtividade dos servidores.". O Diretor do CCET informou  
228 que todas as solicitações de adesão ao PGD serão apresentadas nas reuniões do Conselho do Centro – ainda  
229 que sem obrigatoriedade – com objetivo de garantir que os Conselheiros estejam cientes dos processos e dos  
230 servidores que optarão por essa forma de trabalho. Não havendo manifestação, a adesão do servidor Erickson  
231 Santos de Alcântara ao Programa de Gestão de Desempenho, na modalidade de teletrabalho parcial, foi  
232 apresentada sem modificação. Dando sequência, abordou-se o item seguinte da pauta. **8 – Consulta acerca**  
233 **da adesão do servidor Demerson Galvão Colaço (DFI) ao Programa de Gestão de Desempenho (PGD)**  
234 **[Processo Eletrônico nº 23113.028776/2023-17. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza]** – O Prof.  
235 Roberto Souza, relator do processo, leu sua análise, como segue: "ANÁLISE Nº 5/2023/CCET/UFS. PROCESSO  
236 Nº 23113.028776/2023-17. INTERESSADO: DEMERSON GALVAO COLACO. ASSUNTO: ADESÃO AO  
237 PROGRAMA DE GESTÃO DE DESEMPENHO (PGD). 1. PEÇAS DO PROCESSO: Formulário de solicitação de  
238 adesão ao PGD [pg. 1-2]; Termo de ciência e responsabilidade [pg. 3]; Certificado de capacitação do servidor  
239 [pg. 4-5]; Certificado de capacitação da chefia imediata [pg. 6-7]; Extrato de ata do conselho departamental  
240 [pg. 8]; e Ofício nº 117/2023/DFI [pg. 9]. 2. RELATO: O presente processo refere-se à solicitação de adesão do

*[Handwritten signatures and notes in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Paulo Amabile' and 'Compan']*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

241 servidor Demerson Galvão Colaço, assistente em administração, lotado no Departamento de Física, ao  
242 Programa de Gestão de Desempenho (PGD) da Universidade Federal de Sergipe na modalidade teletrabalho  
243 em regime parcial. A fim de garantir lisura do processo, a análise do pedido está fundamentada nos seguintes  
244 aspectos: a. Normas vigentes: A adesão do servidor Demerson Galvão Colaço ao PGD atende às normas  
245 vigentes aplicáveis, como o Decreto nº 11.072/2022, a Resolução nº 46/2022/CONSU e a Instrução Normativa  
246 nº 03/2023/PROGEP. A proposta está em conformidade com os requisitos estabelecidos por tais  
247 regulamentações, garantindo a legalidade e a legitimidade do pleito. b. Cumprimento dos requisitos básicos:  
248 A adesão do servidor Demerson Galvão Colaço ao PGD cumpre os requisitos básicos estabelecidos, uma vez  
249 que o servidor: i) não se encontra em regime de jornada flexibilizada; ii) desempenha atividades mensuráveis  
250 pelo cumprimento de metas; e iii) não exerce atividades diretamente relacionadas à execução de serviços  
251 essenciais. c. Compatibilidade das atividades: As atividades desenvolvidas pelo servidor Demerson Galvão  
252 Colaço são plenamente compatíveis com a modalidade de teletrabalho parcial. Considerando a natureza das  
253 tarefas desempenhadas, bem como as ferramentas tecnológicas disponíveis, é possível realizar as atividades  
254 de forma eficiente e produtiva em um ambiente remoto. O servidor desempenhará suas atividades na  
255 modalidade de teletrabalho por meio do gerenciamento dos sistemas SEI, SIPAC, SIGRH, SIGAA, SIGADIM, e-  
256 mail institucional, redes sociais em geral e outros. A adesão ao teletrabalho parcial pode proporcionar maior  
257 flexibilidade e autonomia ao servidor, sem comprometer a qualidade e a eficácia de seu trabalho. d.  
258 Atendimento ao público: A adesão do servidor Demerson Galvão Colaço ao teletrabalho parcial não implicará  
259 prejuízos ao atendimento ao público no Departamento de Física. A unidade permanecerá em funcionamento  
260 com atendimento presencial, garantindo a continuidade das atividades e a oferta dos serviços de forma  
261 adequada aos usuários. Dessa forma, a solicitação não afetará negativamente a prestação dos serviços  
262 presenciais. e. Benefícios ao servidor e à instituição: A adesão do servidor Demerson Galvão Colaço ao  
263 teletrabalho parcial trará benefícios tanto para o servidor quanto para a Universidade Federal de Sergipe. O  
264 teletrabalho parcial oferece ao servidor a oportunidade de conciliar suas responsabilidades profissionais e  
265 pessoais de forma mais equilibrada, o que pode resultar em uma maior satisfação, bem-estar e motivação no  
266 trabalho. Além disso, a modalidade proposta contribui para a otimização dos recursos institucionais, como  
267 espaços físicos, e pode promover a eficiência e a produtividade dos servidores". O Diretor do CCET informou  
268 que todas as solicitações de adesão ao PGD serão apresentadas nas reuniões do Conselho do Centro – ainda  
269 que sem obrigatoriedade – com objetivo de garantir que os Conselheiros estejam cientes dos processos e dos  
270 servidores que optarão por essa forma de trabalho. Não havendo manifestação, a adesão do servidor  
271 Demerson Galvão Colaço ao Programa de Gestão de Desempenho, na modalidade de teletrabalho parcial, foi  
272 apresentada sem modificação. Após isso, iniciou-se o item seguinte. **9 – Consulta acerca da adesão da**  
273 **servidora Daniela de Santana Fontes (DGEOL) ao Programa de Gestão de Desempenho (PGD) [Processo**  
274 **Eletrônico nº 23113.028907/2023-66. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza]** – O Prof. Roberto  
275 Souza, relator do processo, leu sua análise, como segue: "ANÁLISE Nº 4/2023/CCET/UFS. PROCESSO Nº  
276 23113.028907/2023-66. INTERESSADO: DANIELA DE SANTANA FONTES. ASSUNTO: ADESÃO AO PROGRAMA  
277 DE GESTÃO DE DESEMPENHO (PGD). 1. PEÇAS DO PROCESSO: Ofício nº 44/2023/DGEOL [pg. 1-2]; Formulário  
278 de solicitação de adesão ao PGD [pg. 3-4]; Termo de ciência e responsabilidade [pg. 5]; Certificado de  
279 capacitação da servidora [pg. 6-7]; e Certificado de capacitação da chefia imediata [pg. 8-9]. 2. RELATO: O  
280 presente processo refere-se à solicitação de adesão da servidora Daniela de Santana Fontes, assistente em  
281 administração, lotada no Departamento de Geologia, ao Programa de Gestão de Desempenho (PGD) da  
282 Universidade Federal de Sergipe na modalidade teletrabalho em regime parcial. A fim de garantir lisura do  
283 processo, a análise do pedido está fundamentada nos seguintes aspectos: a. Normas vigentes: A adesão da  
284 servidora Daniela de Santana Fontes ao PGD atende às normas vigentes aplicáveis, como o Decreto nº  
285 11.072/2022, a Resolução nº 46/2022/CONSU e a Instrução Normativa nº 03/2023/PROGEP. A proposta está  
286 em conformidade com os requisitos estabelecidos por tais regulamentações, garantindo a legalidade e a  
287 legitimidade do pleito. b. Cumprimento dos requisitos básicos: A adesão da servidora Daniela de Santana  
288 Fontes ao PGD cumpre os requisitos básicos estabelecidos, uma vez que a servidora: i) não se encontra em  
289 regime de jornada flexibilizada; ii) desempenha atividades mensuráveis pelo cumprimento de metas; e iii) não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

290 *exerce atividades diretamente relacionadas à execução de serviços essenciais. c. Compatibilidade das*  
291 *atividades: As atividades desenvolvidas pela servidora Daniela de Santana Fontes são plenamente compatíveis*  
292 *com a modalidade de teletrabalho parcial. Considerando a natureza das tarefas desempenhadas, bem como*  
293 *as ferramentas tecnológicas disponíveis, é possível realizar as atividades de forma eficiente e produtiva em um*  
294 *ambiente remoto. A servidora desempenhará suas atividades na modalidade de teletrabalho por meio do*  
295 *gerenciamento dos sistemas SEI, SIPAC, SIGRH, SIGAA, e-mail institucional e outros. A adesão ao teletrabalho*  
296 *parcial pode proporcionar maior flexibilidade e autonomia ao servidor, sem comprometer a qualidade e a*  
297 *eficácia de seu trabalho. d. Atendimento ao público: A adesão da servidora Daniela de Santana Fontes ao*  
298 *teletrabalho parcial não implicará prejuízos ao atendimento ao público no Departamento de Geologia. A*  
299 *unidade permanecerá em funcionamento com atendimento presencial, garantindo a continuidade das*  
300 *atividades e a oferta dos serviços de forma adequada aos usuários. Dessa forma, a solicitação não afetará*  
301 *negativamente a prestação dos serviços presenciais. e. Benefícios ao servidor e à instituição: A adesão da*  
302 *servidora Daniela de Santana Fontes ao teletrabalho parcial trará benefícios tanto para a servidora quanto para*  
303 *a Universidade Federal de Sergipe. O teletrabalho parcial oferece à servidora a oportunidade de conciliar suas*  
304 *responsabilidades profissionais e pessoais de forma mais equilibrada, o que pode resultar em uma maior*  
305 *satisfação, bem-estar e motivação no trabalho. Além disso, a modalidade proposta contribui para a otimização*  
306 *dos recursos institucionais, como espaços físicos, e pode promover a eficiência e a produtividade dos*  
307 *servidores". O Diretor do CCET informou que todas as solicitações de adesão ao PGD serão apresentadas nas*  
308 *reuniões do Conselho do Centro – ainda que sem obrigatoriedade – com objetivo de garantir que os*  
309 *Conselheiros estejam cientes dos processos e dos servidores que optarão por essa forma de trabalho. Não*  
310 *havendo manifestação, a adesão da servidora Daniela de Santana Freitas ao Programa de Gestão de*  
311 *Desempenho, na modalidade de teletrabalho parcial, foi apresentada sem modificação. Na sequência,*  
312 *abordou-se o próximo item da pauta. **10 – Apreciação e homologação de ad referendum acerca da criação***  
313 ***da Empresa Júnior do Departamento de Engenharia de Petróleo (PETROROYAL) [Processo Eletrônico nº***  
314 ***23113.014500/2023-51. Relator: Prof. Roberto Rodrigues de Souza]*** – O Prof. Roberto Souza, relator do  
315 processo, leu seu parecer, como segue: " *PARECER Nº 1/2023/CCET/UFS. PROCESSO Nº 23113.014500/2023-*  
316 *51. INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PETRÓLEO. PARTE I – PEÇAS DO PROCESSO: 1.*  
317 *Estatuto [pág. 1-11]; 2. Regimento Interno [pág. 12-31]; 3. Ata da Empresa Júnior [pág. 32-34]; e 4. Ata do*  
318 *Conselho do Departamento de Engenharia de Petróleo [pág. 35]. PARTE II – ANÁLISE DO PEDIDO: O presente*  
319 *processo refere-se à solicitação de criação da Empresa Júnior de Engenharia de Petróleo (PetroRoyal),*  
320 *vinculada ao Departamento de Engenharia de Petróleo (DEPET). Em análise às peças documentais, verifica-se*  
321 *que se encontram atendidos os requisitos previstos na Resolução nº 53/2013/CONEPE, que estabelece as*  
322 *normas que regem a criação, o reconhecimento e o funcionamento de Empresas Juniores na Universidade*  
323 *Federal de Sergipe. O Art. 5º da referida resolução menciona os itens que o projeto de criação de uma Empresa*  
324 *Júnior deverá contemplar e, na proposta em análise, verifica-se que todos os pontos estão devidamente*  
325 *observados no presente processo. O Art. 6º, por sua vez, estabelece que "o processo de criação de uma*  
326 *Empresa Júnior deverá ser submetido à aprovação do Colegiado de curso do Conselho Departamental ou de*  
327 *Núcleo ao qual se encontram vinculados os alunos e a respectiva Coordenação dos cursos do Conselho de*  
328 *Centro ou Conselho de Campus". Na verdade, apesar da confusão de nomenclatura, o que se requer é a*  
329 *aprovação pelo Departamento ou Núcleo (Conselho e/ou Colegiado), e, em seguida, pelo Centro ou Campus*  
330 *(Conselho ou Coordenação de Cursos), pois no Art. 7º destaca a aprovação pelo Conselho de Centro. A*  
331 *proposta foi devidamente aprovada no âmbito do Departamento de Engenharia de Petróleo, cabendo agora*  
332 *um posicionamento do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – por meio do Conselho do Centro. PARTE III –*  
333 *PARECER DO RELATOR: Diante do exposto, e: Considerando que a proposta foi objeto de análise e aprovação*  
334 *no âmbito do Departamento de Engenharia de Petróleo; Considerando a contribuição desta ação para a*  
335 *formação dos discentes com uma visão mais prática da atuação profissional; e Considerando que as peças*  
336 *apresentadas dão conta das exigências postas na Resolução nº 53/2013/CONEPE. Somos de parecer*  
337 *FAVORÁVEL à criação da Empresa Júnior de Engenharia de Petróleo (PetroRoyal), vinculada ao Departamento*  
338 *de Engenharia de Petróleo, ad referendum ao Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia". Após a*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

339 leitura, o parecer foi posto em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, entrou-se em regime de  
340 votação. Em votação, o parecer, favorável à criação da Empresa Júnior de Engenharia de Petróleo (PetroRoyal),  
341 foi aprovado por unanimidade. **11 – O que ocorrer – a)** O prof. Marcelo Augusto Gutierrez Carnelossi colocou  
342 que o Departamento de Engenharia de Alimentos está precisando de um servidor, o Prof. Roberto disse que  
343 já tem uma relação com a necessidade de servidores do CCET e que essa demanda seria colocada na lista,  
344 outros conselheiros lembraram também que os seus Departamentos estão precisando de servidores,  
345 continuando o Prof. Marcelo Carnelossi comentou que estão terminando o PPC do curso e queria saber se o  
346 ideal seria esperar a alteração das normas acadêmicas, o Diretor do CCET aconselhou que é melhor terminar  
347 logo. **b)** O Prof. Kaio perguntou sobre o serviço no galpão das engenharias, o Prof. Roberto falou que vai  
348 procurar saber do andamento dessa demanda. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Sessão, Prof.  
349 Roberto Souza, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Márcia Valéria  
350 Gaspar de Araújo, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos  
351 presentes à reunião de aprovação. Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", vinte e seis de julho de  
352 dois mil e vinte e três.

Rep.	Titular	Suplente	Assinatura
CCET	Roberto Rodrigues de Souza		Roberto Rodrigues de Souza
CCET	Eliana Midori Sussuchi		
DCEM	José Kaio Max Alves do Rego	Sandro Griza	José Kaio M. A. do Rego
DCOMP	Ricardo José Paiva de Britto Salgueiro	Jânio Coutinho Canuto	
DEAM	Jefferson Arlen Freitas	Bruno Santos Souza	
DEC	Higor Sérgio Dantas de Argôlo	Josinaide Silva Martins Maciel	Higor Sérgio Dantas de Argôlo
DEPRO	Cleiton Rodrigues de Vasconcelos	Emerson Cleister Lima Muniz	Cleiton Rodrigues de Vasconcelos
DEPET	Rosivânia da Paixão Silva Oliveira	Gabriel Francisco da Silva	
DEL	Oscar Alberto Zanabria Sotomayor	Andréa Araújo Sousa	
DMEC	José Aguiar dos Santos Junior	Alexandre Carlos Rodrigues Ramos	José Aguiar dos Santos Junior
DEQ	Paulo Henrique Leite Quintela	Edilson de Jesus Santos	Paulo Henrique Leite Quintela
DECAT	Oscar Felipe Falcão Raposo	Juliana Kátia da Silva	
DFI	Laélia Pumilla Botelho Campos dos Santos	André Maurício Conceição de Souza	Laélia P.B. Campos
DGEOL	Luiz Alberto Vedana	Luiz Henrique Passos	Luiz Alberto Vedana
DMA	Giovana Siracusa Gouveia	Bruno Luis de Andrade Santos	Giovana Siracusa Gouveia
DQI	Acácia Maria dos Santos Melo	Maria de Lara Palmeira de Macedo Arquelho	Acácia Maria dos S. Melo
DTA	Marcelo Augusto Gutierrez Carnelossi	Patrícia Beltrão Lessa Constant	Marcelo Augusto G. Carnelossi
Docente	Simone de Cássia Silva	Wilson Luciano de Souza	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

Docente	Carlo Pietro Souza da Silva	José da Paixão Lopes dos Santos	<i>Carlo Pietro Souza da Silva</i>
Docente	Tatiana Pacheco Nunes	Beatriz Trinchão Andrade de Carvalho	<i>Tatiana Pacheco Nunes</i>
Docente	Fernando Márcio de Oliveira	Denise Conceição de Gois Santos Michelin	
Discente	-	-	
Discente	-	-	
Técnico	Diego Fonseca Bispo	Andréa Gonçalves Bueno de Freitas	<i>Diego Fonseca Bispo</i>
Técnico	Jorge Antônio Ribeiro da Silva	Yuri Carvalho Bastos Souza	